

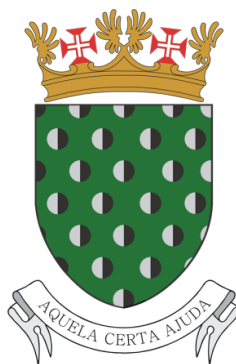


MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

FORÇA AÉREA

COMANDO DA LOGÍSTICA

DIREÇÃO DE ABASTECIMENTO E TRANSPORTES



FAP CPR DAT/RMI 5022013590

**Convite à apresentação de proposta, sem negociação, no âmbito
da Consulta Prévia para a Aquisição de Artigos Complementares
de Voo.**

1. O presente Convite, com a referência **FAP CPR DAT/RMI 5022013590**, tem por objeto a **Aquisição de Artigos Complementares de Voo**, incluído no código **18132000-3**, do Vocabulário Comum para os Contratos Públicos (CPV), aplicando-se-lhe, em tudo o que não estiver especialmente regulado, as disposições do Caderno de Encargos que acompanha o presente Convite.
2. A Entidade Adjudicante é o **Estado – Ministério da Defesa Nacional – Força Aérea – Comando da Logística da Força Aérea – Direção de Abastecimento e Transportes – Edifício A, 4.º Piso, sita na Avenida da Força Aérea Portuguesa N.º 1, Alfragide, 2614-506 AMADORA, PORTUGAL**, Telefone +351-214723653; Fax +351-214723775; e-mail: DAT_RAC_CONTR_PUB@emfa.pt.
3. A competência para autorizar a presente despesa é da BGEN Diretora da Direção de Abastecimento e Transportes (dDAT), no exercício das competências que lhe estão delegadas.
4. A aquisição por Consulta Prévia foi escolhida com fundamento na alínea c), do n.º 1, do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos (CCP).
5. Podem apresentar propostas as entidades convidadas que não se encontrem em nenhuma das situações referidas no n.º 1 do artigo 55.º do CCP.
6. O preço base do presente procedimento é de **40.900,00 €** (quarenta mil e novecentos euros), repartido nos seguintes lotes:
 - a) **Lote 1** – Roupa Interior de Voo – **25.900,00 €**;
 - b) **Lote 2** – Luvas de Voo Tateis – **15.000,00 €**.
7. Adjudicação é feita segundo o critério da **proposta economicamente mais vantajosa** para a entidade adjudicante, determinada na modalidade **monofator**, considerando-se mais vantajosa a proposta que apresentar o **preço mais baixo**, por cada lote.
8. Em caso de empate das propostas apresentadas, haverá lugar à realização de um sorteio para ordenar das propostas, a ter lugar mediante notificação endereçada aos concorrentes pelo júri, com a antecedência mínima de 24 horas, através da plataforma eletrónica de contratação pública utilizada pela entidade adjudicante.

9. As propostas não são objeto de negociação.

10. A proposta a apresentar pelos concorrentes deve ser constituída pelos seguintes documentos:

- a) Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do Caderno de Encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do **Anexo I** ao presente Convite;
- b) Documento com a indicação do preço total do fornecimento, por lote;
- c) Prazo de entrega (em dias corridos);
- d) Lista de preços unitários;
- e) Protótipos: **Lote 1** - 1 camisola interior de voo tam. M (médio) + 1 par de calças interiores de voo tam. M (médio); **Lote 2** – 1 par de luvas de voo tateis tam. 8, a título gratuito e não devolutivo, na cor e qualidades exigidas nas Cláusulas Técnicas do Caderno de Encargos.

11. Nos termos do n.º 5 do artigo 62.º do CCP, os **Protótipos** requeridos na alínea e) do parágrafo 10.º do presente Convite deverão ser apresentados em **invólucro opaco e fechado**, no rosto do qual deve ser escrito «**Protótipos**», indicando-se o **nome ou a denominação social do concorrente** ou, se for o caso, dos membros do agrupamento concorrente, e a **designação do contrato a celebrar**.

12. Os **protótipos** referidos no parágrafo anterior deverão ser entregues na **Secretaria da Direção de Abastecimento e Transportes do Comando da Logística da Força Aérea**, sita na **Avenida da Força Aérea Portuguesa N.º 1, Edifício A, Piso 4, Alfragide, 2614-506 AMADORA**, entre as **09:30 (nove horas e trinta minutos)** e as **16:00 (dezasseis horas)**, ou enviadas por correio registado para a mesma morada, desde que a receção ocorra dentro do prazo fixado no parágrafo 22.º do presente Convite.

13. Na proposta o concorrente pode especificar aspetos que considere relevantes para a apreciação da mesma.

14. **São admitidas propostas para todos os lotes ou para parte deles**, mas para cada um dos lotes apenas serão aceites as propostas que apresentem preços para a totalidade dos itens mencionados nas Cláusulas Técnicas.

15. A proposta deve mencionar expressamente ao preço total acresce o IVA, indicando-se o respetivo valor e taxa aplicável.

16. O preço, que não deve incluir o IVA, é indicado em algarismos e por extenso.

17. Nas propostas em que o espécimen monetário usado for diferente do Euro, o valor da proposta será o que resultar da conversão do espécimen monetário em questão em Euros na cotação em vigor à data da elaboração da lista de concorrentes, sendo o contrato efetuado em Euros.

18. O concorrente fica obrigado a manter a sua proposta durante um período de **120 (cento e vinte)** dias contados da data limite para a sua entrega.

19. A proposta deve ser redigida em língua portuguesa ou, não o sendo, devem ser acompanhados de tradução devidamente legalizada e em relação à qual o concorrente declara aceitar a prevalência, para todos os efeitos, sobre os respetivos originais.

20. Não é admitida a apresentação de propostas com alterações de Cláusulas do Caderno de Encargos.

21. A proposta deve ser assinada pelo concorrente ou seus representantes.

22. A proposta deve ser apresentada até às **16h30m00s (dezasseis horas e trinta minutos)** do **20.º (vigésimo) dia** a contar da data do envio do presente convite, na plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante, disponível em <https://www.acingov.pt>, assinada eletronicamente, mediante a utilização de certificados de assinatura eletrónica qualificada.

23. O Adjudicatário, no prazo de **5 (cinco) dias** a contar da notificação da adjudicação, deve apresentar os seguintes documentos de habilitação:

- a) Declaração emitida conforme modelo constante do **Anexo II** a este Convite;
- b) Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do CCP.
- c) Certidão Permanente de Registos.

24. O prazo fixado para a apresentação dos documentos de habilitação pode ser prorrogado, por uma única vez, por solicitação do adjudicatário formulada ao órgão competente para a

decisão de contratar, por um período não superior a cinco dias, nos termos do n.º 2 do artigo 85.º do CCP.

25. Sempre que se verifique um facto que possa determinar a caducidade da adjudicação, o adjudicatário será notificado desse facto, fixando-lhe um prazo, não superior a 5 (cinco) dias, para a supressão das irregularidades detetadas nos documentos apresentados.

26. A tudo o que não esteja especialmente previsto no presente Convite e Caderno de Encargos, incluindo os seus Anexos, aplica-se o regime previsto no CCP, na redação atualmente em vigor.

ANEXO I

MODELO DE DECLARAÇÃO

(a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º ou a subalínea i) da alínea b) e alínea c) do n.º 3 do artigo 256.º-A, conforme aplicável)

1. ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de ...(designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.
2. Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):
 - a. ...
 - b. ...
3. Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.
4. Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.
5. O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.
6. Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos

comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7. O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.ºs 2 e 3 do artigo 57º.

(4) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57º.

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO

1. ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário (a) no procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

2. O declarante junta em anexo [ou indica como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3. O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão a sua representada.

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão a sua representada.

(5) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º.